

TERMO DE ADESÃO A CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “FORNECEDOR”

PREÂMBULO

Prestador de serviços: **SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIO LTDA**, CNPJ: 08.307.849/0001-14, com sede na Av. Nº 124, Vila Santa Marta, na cidade de Itapira – SP, CEP 13.976-400, doravante denominada SEICON.

Tomador dos serviços: _____,
CNPJ: _____, IE: _____
Endereço: _____
Bairro _____ Cidade: _____
Representado(a) por : _____,
CPF, _____ doravante denominado FORNECEDOR.

Anuente: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrita perante o CNPJ/MF sob o n.º 60.002.383/0001-69, com sede na Rua Silva Jardim n.º 3099, Centro, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por seu Vice Presidente Administrativo, Sr. Valdecir Buosi, doravante denominada ACIRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a ADESÃO do FORNECEDOR ao **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “FORNECEDOR”**, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José do Rio Preto (RTD Rio Preto) sob o número **552.066**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

2.1. Ao firmar este termo de adesão, o FORNECEDOR:

- a) assume todas as obrigações que lhe são imputadas no **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “FORNECEDOR”** (item 1.1 supra);
- b) declara ter recebido, lido, analisado, compreendido e concordado com todos os termos do **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “FORNECEDOR”**, cuja cópia do instrumento registrado lhe foi entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA À SEICON

3.1. Para cada transação efetuada pelo FORNECEDOR com base no CLUBE DE VANTAGENS ACIRP, será devida uma taxa de administração à SEICON, **equivalente a _____%(_____ por cento) sobre o valor de cada transação, mais 0,5%** (meio por cento) referente ao fundo garantidor, que será retida quando do repasse dos créditos decorrentes das citadas transações, tal como previsto na **cláusula 3.5 do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “FORNECEDOR”**, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José do Rio Preto (RTD Rio Preto) sob o número **552.066**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DEVIDO AO FORNECEDOR

4.1. Tal como previsto nos itens 7.6 e 7.7 do **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE “FORNECEDOR”**, cumpre à SEICON promover os repasses dos valores ao FORNECEDOR, relativos às transações realizadas por meio do **CARTÃO SOU ACIRP – ASSOCIADO** e **SOU ACIRP – CLUBE DE VANTAGENS**, após o abatimento da taxa de administração e do aporte destinado ao fundo garantidor, cujos percentuais são definidos neste termo de adesão (item 3.1 supra) e em cálculo atuarial, respectivamente.

4.2. Os repasses serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que a aquisição do produto ou serviço tenha sido realizada pelo titular dos citados cartões. O repasse será feito ao FORNECEDOR através do Banco _____, agência: _____, C/C _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

5.1. Ao firmarem este termo de adesão, as partes elegem o Fórum da cidade de Itapira-SP para resolução de qualquer controvérsia, litígio ou conflito decorrente da interpretação, cumprimento ou execução, ou ainda, em conexão com o presente contrato, substituindo quais quer cláusulas que dispões outros Fóruns ou Câmaras de Arbitragem.

E por estarem de acordo com as obrigações acima estipuladas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São José do Rio Preto – SP _____ de _____ de _____.

SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIO LTDA
PRESTADOR DE SERVIÇOS

FORNECEDOR

ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: NOME: _____ RG: _____	ASSINATURA: NOME: _____ RG: _____
---	---